



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 236/2025

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal de Inclusão Social

1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) máquinas de lavar roupa para utilização no Lar Bem Me Quer 1.

2. JUSTIFICATIVA

O acolhimento é uma medida de proteção especial “provisória e excepcional” prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e aplicada a crianças e adolescentes cujos direitos foram desatendidos ou violados, seja por abandono, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência dos responsáveis. O Lar Bem-Me-Quer é o órgão responsável pelos acolhidos devendo ter um aspecto semelhante ao de uma residência, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para atendimento com padrões de dignidade. A aquisição das máquinas é fundamental para proporcionar um ambiente saudável, adaptado e confortável para as crianças, garantindo seu bem-estar e desenvolvimento integral. A falta de equipamentos essenciais pode impactar diretamente na rotina e na qualidade de vida dos acolhidos.

3.DESCRUÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Estudo busca analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. Tratam-se de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A aquisição do objeto em questão, nas especificações e quantidades requeridas neste Termo de Referência, conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quant	Valor	Valor total
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA • Capacidade de carga: mínima de 17 kg. • Tipo de abertura: superior ou frontal, conforme disponibilidade. • Tipo: Doméstica ou semiprofissional, de uso contínuo. • Voltagem: compatível com a rede elétrica local (220V). • Classificação de energia: A ou superior, segundo INMETRO. • Programas de lavagem: mínimo de 5 ciclos diferentes. • Material do cesto: aço inoxidável ou polipropileno resistente. • Nível automático de água: Sim. • Painel digital ou mecânico de fácil operação. • Garantia mínima: 12 meses. • Manual de instruções em português. • Assistência técnica autorizada no município.	2	R\$2.449,00	R\$4.898,00

O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

reservando-se à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, RS, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato.

Os itens deverão possuir garantia do fabricante, de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada no município;

Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos;

O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua 15 de Novembro, 434, Bairro Centro, no município de Cachoeira do Sul, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O bem deve ser entregue conforme descrito no item 4 deste documento.

6. HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

Para fornecimento do item pretendido, o vencedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$4898,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais). Este valor se deu por base em consultas de lojas revendedoras do produto bem como licitações de outros órgãos no Licitacon.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Trata-se de contratação para fornecimento de bens comuns, isto é, bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição será realizada na modalidade dispensa de licitação, conforme Art Art. 75 § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O custeio dos itens, se dará conforme as dotações descritas abaixo:

09. Secretaria Municipal da Inclusão Social

01. Fundo Municipal de Assistência Social

2107 Serviço de orientação e apoio sociofamiliar

1105 FEAS

44.90.52.12 Aparelhos e utensílios domésticos

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Municipal do Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestora: CLAUDIANE MOREIRA TATSCH

Matrícula: 149900/1

Fiscal: MARIA LETÍCIA DA SILVA RODRIGUES

Matrícula: 150304/1

Cachoeira do Sul, 12 de maio de 2025.

ANA PAULA MARZALL

Setor de Compras

JOÃO BITTENCOURT

Secretário SMDS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Leandro Tittelmaier Balardin

Prefeito Municipal